



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

PROCESSO Nº 26/2016

DATA DE ABERTURA: 06/03/17 - HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do CI/Centro, Rua Lamartine Souza, n.º 68, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Santa Maria/RS – CEP 97.050-282.

O Edital estará disponível no site: www.circ.com.br

Informações: Fone: (55) 3221-7441 das 7 h às 13 h – E-mail: departamentopessoal@circ.com.br

PREÂMBULO

O Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado do Rio Grande do Sul, por meio de seu Presidente, Paulo Ricardo Salerno, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO – forma PRESENCIAL**, do tipo de **MENOR PREÇO**, aquisição **GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus Anexos. O Pregão Presencial 01/2017 será regido pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como, subsidiariamente, pelas normas federais pertinentes ao assunto, no que couber, em especial, a Lei Federal nº 8666/93 e Lei Complementar 123/2006 com suas posteriores alterações.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, treinamento, manutenção, licenciamento de sistemas de computadores (software), para gerenciamento de dados referentes a área da saúde do Consórcio, conforme as especificações constantes do Termo de Referência.

2 DAS PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

Também constituem este Edital de Licitação:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Minuta de contrato de prestação de serviços

Anexo IV – Modelo de Declarações:

CNPJ: 94.446.804/0001-62 – Fone: (55) 3221-7441 – Fax: (55) 3222-8818
Endereço: Rua Lamartine Souza, 68 – N. S. de Lourdes - CEP: 97050-282 – Santa Maria – RS
e-mail: departamentopessoal@circ.com.br - site: www.circ.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

- a) Declaração de Idoneidade e de inexistência de fatos impeditivos;
- b) Declaração de não emprego de menores;
- c) Declaração de responsabilidade e veracidade da documentação;
- d) Declaração de não-existência de servidor público no quadro societário;

Anexo V – Modelo de Proposta Financeira;

Anexo VI – Preço estimado;

Anexo VII – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer interessados que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto acima, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e, que satisfaçam as condições deste Edital, inclusive quanto à documentação.

3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas físicas ou jurídicas:

3.2.1 Em processo de dissolução, liquidação, falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.3 Estrangeiras que não estejam autorizadas a funcionar no País

3.2.4 Demais pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, da Lei nº 8.666, de 1993, ou que a lei proíba;

3.3 Os licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus Anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

3.4 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

3.5 A participação neste Pregão importa à licitante, a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas e técnicas aplicáveis.

3.6 O licitante arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

3.7 O CI/Centro reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, sem que caiba direito indenizatório a quaisquer dos licitantes.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a **Carteira de Identidade** ou outro documento equivalente.

4.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de **procuração ou instrumento particular**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, deverá estar expressamente disposto no Estatuto, Contrato Social ou documento equivalente.

4.2.1 A não apresentação de documento que credencie o representante, não desclassificará ou inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em nome do licitante.

4.3 Apresentar cópia do Estatuto, Contrato Social ou documento equivalente, devidamente autenticado.

4.3.1 Substituir a cópia exigida na habilitação.

4.3.2 A não apresentação do contrato social ou documento equivalente, na fase de credenciamento, não desclassificará ou inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em nome do licitante.

4.3.3 Apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente requisitos habilitatórios, conforme modelo - **Anexo II**.

4.3.4 A ausência deste documento impede a empresa de participar do certame.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

4.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para assegurar o estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a qual institui o Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar ao Pregoeiro, no envelope da proposta ou no credenciamento, **Declaração de enquadramento como ME ou EPP**, devidamente assinada pelo seu **representante contábil**, conforme modelo no **Anexo VII**.

4.4.1 A declaração deverá estar datada dos últimos 180 dias anteriores à data da sessão de abertura dos Envelopes, sob pena de não ser aceita.

4.4.2 A certidão fornecida pela Junta Comercial substitui a declaração constante do **Anexo VII**.

4.4.3 Qualquer outro modelo de declaração deverá conter todas as informações constantes do **Modelo - Anexo VII**, sob pena de não ser aceita.

4.4.4 A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.4.5 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição.

4.4.6 O prazo de que trata o **item 4.4.4** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.4.7 A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4.8 A não apresentação da Declaração de enquadramento como ME ou EPP, na fase de credenciamento ou no envelope da proposta, não desclassificará ou inabilitará o licitante, mas o impedirá de utilizar os benefícios da respectiva lei.

4.5 Os documentos referentes ao credenciamento/representação (**item 4**) deverão, constar **FORA** dos envelopes da proposta e da documentação, sendo entregues ao Pregoeiro que fará o credenciamento dos participantes.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

4.5.1 No momento do **credenciamento**, caso algum dos documentos solicitados esteja dentro do envelope da documentação ou da proposta, o pregoeiro poderá solicitar que o representante presente abra o envelope e retire o documento, lacrando-o logo em seguida.

4.6 É facultado ao licitante o direito de não estar presente na sessão pública de licitação, devendo, nesse caso, enviar a **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios (Anexo II)** fora dos envelopes da Proposta e da Documentação.

4.7 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de um licitante, salvo naqueles casos em que os proponentes estejam participando de itens ou lotes diferentes.

4.8 Após o credenciamento, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.9 Após o horário fixado para a entrega dos envelopes, não mais serão admitidos novos proponentes para fins de credenciamento.

5 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8666/93, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário constantes no início deste edital.

5.2 A Documentação e a Proposta de Preços, deverão ser apresentados, impreterivelmente, até o dia, hora e local já fixados no início deste edital, em 2 (dois) envelopes (da proposta e de habilitação), devidamente lacrados.

5.3 Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS

CI/CENTRO, SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2017

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/ EMAIL E FONE/FAX

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CNPJ: 94.446.804/0001-62 – Fone: (55) 3221-7441 – Fax: (55) 3222-8818
Endereço: Rua Lamartine Souza, 68 – N. S. de Lourdes - CEP: 97050-282 – Santa Maria – RS
e-mail: departamentopessoal@circ.com.br - site: www.circ.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

CI/CENTRO SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2017

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/EMAIL E FONE/FAX

5.4 Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6 DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Na **Proposta de Preços** deverá:

6.1.1 Constar 01 (uma) via original, impressa em papel, digitalizada ou datilografada, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal do licitante proponente.

6.1.2 Fazer menção ao número desse Pregão e conter o **nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail)** para contato, bem como: **nome, CPF e cargo do representante da empresa que firmará contrato com a administração.**

6.1.3 Ter validade **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

6.1.4 Constar na proposta o preço **total de cada item e o valor total global**, em moeda corrente nacional (R\$ 0,00), conforme relação de itens especificados no **Anexo V – Proposta Financeira**. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

6.2 O preço total proposto deverá contemplar todas as despesas necessárias à execução dos serviços, bem como mão-de-obra, leis sociais, tributos, impostos, taxas, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, transporte (frete), seguros, licenças, enfim, tudo que se fizer necessário à perfeita entrega do objeto licitado, mesmo que não especificado neste Edital, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.3 A omissão da resposta de qualquer dos quesitos de avaliação, tais como, informações técnicas ou outra documentação que comprove a veracidade da informação, poderá implicar na sumária desclassificação da proposta.

CNPJ: 94.446.804/0001-62 – Fone: (55) 3221-7441 – Fax: (55) 3222-8818
Endereço: Rua Lamartine Souza, 68 – N. S. de Lourdes - CEP: 97050-282 – Santa Maria – RS
e-mail: departamentopessoal@circ.com.br - site: www.circ.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

6.4 A simples apresentação da proposta, por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

6.5 Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DESEMPATE

7.1 Do Julgamento das Propostas

7.1.1 As Propostas serão julgadas e adjudicadas pelo **MENOR PREÇO - GLOBAL**, conforme definidos neste Edital e seus Anexos.

7.1.2 Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem a proposta de **MENOR PREÇO - GLOBAL** definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as propostas com preços até 10% superiores.

7.1.3 Aos proponentes proclamados conforme **item 7.1.2** será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, começando pelo proponente que ofertou o maior valor e os demais em ordem decrescente de valor.

7.1.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.1.5 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e, ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério do menor preço.

7.1.6 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.1.7 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, podendo ser com base nos dados cadastrais, assegurando o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso.

7.1.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

7.1.9 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicando os produtos, definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

7.1.10 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.1.11 Verificando-se, no curso da análise, descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

7.1.12 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

7.1.13 Os preços finais propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte do licitante.

7.1.14 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.2 Do Desempate

7.2.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que comprovarem o respectivo enquadramento, na forma deste edital e da lei.

7.2.2 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.2.3 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) Se a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço classificada, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte remanescentes, que comprovarem o respectivo enquadramento, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

c) Se houver duas ou mais Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

7.2.4 A situação de empate será verificada antes da fase de negociação.

7.2.5 Se nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte satisfizer as exigências do **item 7.2** deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor classificada.

7.2.6 O disposto no **subitem 7.2.1** deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.2.7 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio efetuado em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 A documentação para habilitação deverá ser apresentada em envelope fechado, de forma inviolável e deverão constar os seguintes documentos:

8.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 Prova de registro, na Junta Comercial ou repartição correspondente, da firma individual;

8.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

OBSERVAÇÕES:

a) Em se tratando de SOCIEDADES POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA): Contrato de Constituição, demais alterações contratuais e última alteração (admitir-se-á Certidão Simplificada da Junta Comercial em substituição a última alteração), ou Contrato Social Consolidado.

b) No caso de SOCIEDADE POR AÇÕES: Estatuto Social acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da respectiva publicação.

c) No caso de SOCIEDADES CIVIS: Prova de inscrição, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do ato constitutivo (e alterações), acompanhada de prova de diretoria em exercício;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

8.2.3 Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3 DA REGULARIDADE FISCAL

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Geral do Contribuinte - CGC ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

8.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União – PGFN), Estadual (através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa relativa ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.3.5 Prova de regularidade relativa a contribuições previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT.

8.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1 Demonstrações contábeis do último exercício social:

a) Sociedades Anônimas: Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício e Notas Explicativas, de acordo com a Lei nº 6.404/76, devidamente publicados;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

b) Sociedades por quotas de responsabilidade Ltda.: Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício e Termos de Abertura e Encerramento, CÓPIAS OBRIGATORIAMENTE EXTRAÍDAS DO LIVRO DIÁRIO, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil, de acordo com o Decreto nº 3.708/1919. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações do Resultado do Exercício deverão trazer obrigatoriamente as assinaturas do contador responsável e do(s) sócio(s) ou representante legal. Neste caso deverá ser apresentada Procuração, na qual confira poderes ao representante.

8.4.2 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

8.4.3 Demonstração do Índice de Liquidez Geral (ILG) e Grau de Solvência (GS) da empresa, como forma de comprovação de sua boa situação financeira, representado por: $ILG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}}$

8.4.3.1 Somente será considerada habilitada a licitante cujo fator resultar num valor igual ou superior a 1,0 (um).

$GS = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{PC} + \text{ELP}}$

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

OBSERVAÇÕES:

a) Somente serão aceitas as Demonstrações Contábeis do encerramento do exercício social, conforme descrito no respectivo Contrato ou Estatuto Social;

b) As empresas constituídas no presente Exercício deverão apresentar Balanço de Abertura, do período compreendido entre a constituição da empresa até o mês anterior à entrega da documentação para esta Licitação.

c) As Certidões que não trouxerem expresse o prazo de validade considerar-se-á 60 (sessenta) dias da data da sua expedição, considerando aquelas que estiverem válidas na data do encerramento para apresentação dos envelopes.

8.5 DAS DECLARAÇÕES

CNPJ: 94.446.804/0001-62 – Fone: (55) 3221-7441 – Fax: (55) 3222-8818
Endereço: Rua Lamartine Souza, 68 – N. S. de Lourdes - CEP: 97050-282 – Santa Maria – RS
e-mail: departamentopessoal@circ.com.br - site: www.circ.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

8.5.1 Declaração de Idoneidade, informando que a empresa licitante possui idoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas - **Anexo IV**;

8.5.2 Para fins de atendimento ao disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, declaração que não emprega menor de dezesseis anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos – **Anexo IV**;

8.5.3 Declaração da empresa licitante que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos e pela veracidade das informações apresentadas, sujeitando a eventuais averiguações que se façam necessárias - **Anexo IV**.

8.5.4 Declaração da licitante de que **não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista**, nos termos das vedações previstas no Art. 9º, da Lei nº 8.666/93, ou que a lei proíba, conforme (**Anexo IV**).

8.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a atuação em outro projeto igual ou semelhante de **Prestação de Serviços** especializados para fornecimento, implantação, treinamento, manutenção, licenciamento de sistemas de computadores (software), para gerenciamento de dados, conforme as especificações constantes do Termo de Referência. Será necessário a assinatura e carimbo de pessoa responsável pelo órgão que expediu o(s) atestado(s).

9 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.1 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope de Documentação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesse Pregão, ou ainda, com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, observados os princípios da proporção e razoabilidade.

9.2 Caso a empresa licitante apresente algum documento com a data de validade vencida, poderá o Pregoeiro, a seu critério, proceder consulta na Base de Dados do Órgão emissor, através da internet para verificação de sua regularidade. O documento será impresso e anexado à ata da sessão.

9.3 Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do **Envelope nº 02**, deverão, de preferência, serem entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

10 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2 Não serão reconhecidas as impugnações depois de vencidos os respectivos prazos legais.

10.3 Em regra, a impugnação deverá ser entregue no CI/Centro, por via postal ou pessoalmente, devendo respeitar, obrigatoriamente, o prazo definido no **item 10.1** deste edital.

10.4 Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terão efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.6 Os recursos, desde que motivados em ata, deverão ser enviados da mesma forma que as impugnações.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interesses no CI/Centro, situada na Rua Lamartine Souza, 68, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Santa Maria, RS, nos dias úteis no horário de expediente.

12 DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o representante legal da empresa licitante vencedora para, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento do empenho, assinar o contrato,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

aceitar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mesma Lei.

12.2 Se, dentro do prazo, a empresa convocada não assinar o Contrato, a Administração convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura do mesmo; ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

12.3 No Contrato a ser assinado com o vencedor da licitação constará às cláusulas necessárias previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do mesmo, na forma determinada nos art. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13 DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

13.1 Os serviços deverão ser executados no CI/Centro, conforme Termo de Referência.

13.2 Os serviços terão início após emissão de ordem de serviço.

13.3 As despesas decorrentes de transporte, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.

13.4 Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as especificações deste edital e seus anexos. Sendo constatada qualquer irregularidade, o prestador deverá concluir os serviços dentro das condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, sob pena da aplicação das sanções previstas.

13.5 Os custos para que sejam substituídos os serviços rejeitados correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

14 DO PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados segundo os critérios e cronograma previsto no **Anexo I** (Termo de Referência) **item 5**.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Os recursos orçamentários para a despesa correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
01.01.00.101223010.2.002.000.3.3.90.39.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

16 DO REAJUSTE

16.1 Os preços sofrerão reajustes, desde que ultrapassados 12 (doze) meses, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

16.2 Será utilizado o do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

17 DAS RESPONSABILIDADES

17.1 Constituem responsabilidades **da Contratada**:

- a) observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE** e as cláusulas do Contrato;
- b) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do(s) produto(s) e serviços objeto deste contrato.
- c) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) fornecer o(s) produto(s) e serviços nos termos especificados no objeto deste instrumento.
- e) responsabilizar-se pelos encargos, tributos e outros provenientes da execução do contrato proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 01/2017.
- f) atender a **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após acionamento por escrito (fax, e-mail, etc...)
- g) possuir em seu quadro técnico, equipe suficiente de profissionais.
- h) efetuar treinamento ao quadro de funcionários da **CONTRATANTE** nomeados para este projeto, em seu local de trabalho (in loco) para o bom desempenho do sistema.
- i) fornecer todas as atualizações do sistema sem custo extra para a **CONTRATANTE**.
- j) adequar o sistema a novos programas do governo federal, estadual, sem custo extra para a **CONTRATANTE**.

17.2 Constituem responsabilidades **da Contratante**:

- a) adotar todas as providências cabíveis à execução do Contrato;
- b) designar servidor responsável para acompanhar a prestação dos serviços contratados;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

- c) adotar as providências relativas a correções de falhas, descumprimento contratual ou aplicação de multas;
- d) zelar pelo cumprimento das legislações e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- e) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições do Contrato.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Se o licitante vencedor recusar-se a prestar o serviço, injustificadamente, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

18.2 Na hipótese de descumprimento parcial ou total pelo licitante vencedor das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o Consórcio poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

18.2.1 Advertência formal, por intermédio do fiscal responsável, quando ocorrer o descumprimento das exigências editalícias que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;

18.2.2 Multa equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do serviço por dia de atraso injustificado ou por inobservância de qualquer obrigação assumida no presente instrumento:

a) O atraso na prestação dos serviços sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no percentual acima, por dia de atraso, até o limite máximo de 10% sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento;

b) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a Contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

c) A multa aplicada a CONTRATADA e os prejuízos causados ao Consórcio serão deduzidos de qualquer crédito a que tenha direito a Contratada, cobrados diretamente ou judicialmente.

c.1) **Multa** de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado.

c.2) **Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração**, por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa, podendo ser aplicada quando:

a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

- b) recusa injustificada em retirar o pedido de compra ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Consórcio
 - c) reincidência de descumprimento das obrigações assumidas no contrato acarretando prejuízos para o Consórcio, especialmente aquelas relativas às características dos bens/serviços, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de prestação dos serviços, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
 - d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - e) irregularidades que acarretem prejuízo ao Consórcio, ensejando frustração do contrato ou impedindo a realização de ato administrativo por parte do Consórcio;
 - f) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Consórcio.
 - g) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- c.3) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo de multas incidentes.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes das propostas ou da documentação. Podendo desconsiderar excessos de formalismos que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos de Documentos.

19.3 Os documentos emitidos através da internet não necessitam de autenticação, ficando sujeitos à verificação por parte do pregoeiro.

19.4 Os documentos solicitados neste Edital, preferencialmente, deverão ser emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou das Empresas que os expedirem.

19.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo naqueles casos imprevisíveis ou de força maior.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

19.6 Os documentos necessários à habilitação ou à proposta poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou no CI/Centro, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que possam ser conferidas com os originais na sessão pública.

19.7 Os documentos serão autenticados pelo CI/Centro, a partir do original, preferencialmente, até as 13 horas do dia anterior que anteceder a data marcada para recebimento e abertura dos envelopes;

19.8 Serão aceitas somente cópias legíveis;

19.9 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

19.10 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

19.11 Todos os documentos apresentados deverão estar:

19.11.1 Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) Os atestados de capacidade técnica, quando solicitados, poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

19.11.2 Datados dos últimos **180 (cento e oitenta) dias** até a data de abertura do **Envelope nº 01**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a); e:

19.11.3 Não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.

19.11.4 O representante legal que assinar documentos pela empresa, deverá estar investido de poderes para esse fim e comprovar tal competência caso o Pregoeiro vier a exigir.

19.11.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.11.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

19.12 As **decisões do Pregoeiro** serão comunicadas mediante publicação no Jornal A Razão, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante aviso na página web, no endereço www.circ.com.br, ofício, e-mail ou outro similar.

19.13 Em caso de **dúvidas, informações ou esclarecimentos**, o interessado deverá contatar por escrito, o Pregoeiro, no CI/Centro, no Município de Santa Maria, ou pelo telefone: (55) 3221-7441, e-mail departamentopessoal@circ.com.br, no horário das 7 h às 13 h:

19.13.1 A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página web do CI/Centro, no endereço www.circ.com.br, cabendo aos interessados acessá-la; ou ainda, por e-mail, cabendo ao interessado confirmar o recebimento do mesmo.

19.14 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, as demais deverão ser formalizadas através do e-mail: departamentopessoal@circ.com.br

19.15 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.16 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.17 As questões relativas ao presente Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Santa Maria - RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Maria, aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

Paulo Ricardo Salerno

Presidente do CI/Centro

CNPJ: 94.446.804/0001-62 – Fone: (55) 3221-7441 – Fax: (55) 3222-8818
Endereço: Rua Lamartine Souza, 68 – N. S. de Lourdes - CEP: 97050-282 – Santa Maria – RS
e-mail: departamentopessoal@circ.com.br - site: www.circ.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO - Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, treinamento, manutenção, licenciamento de sistemas de computadores (software), para gerenciamento de dados referentes a área da saúde do Consórcio.

2 JUSTIFICATIVA – Justifica-se pela necessidade de manter os serviços de agendamento e faturamento por meio de sistema informatizado, bem como aumentar a qualidade e agilidade nos serviços de atendimento aos municípios consorciados e um melhor acompanhamento e controle de todo o processo.

E, de forma geral, um Sistema de Informação traz as seguintes vantagens para uma instituição (Earl,1990):

- a) Melhora as informações para a tomada de decisões;
- b) Melhora o controle interno das informações;
- c) Melhora o atendimento ao cliente;
- d) Aumenta a capacidade de reconhecer problemas mais cedo;
- e) Ajuda o gerente a testar algumas decisões antes de colocá-las em prática;
- f) Melhora o processo produtivo;
- g) Aumenta a produtividade e competitividade.

O projeto tem como objetivo criar um ambiente tecnológico que possibilite um fortalecimento da capacidade gestora dos serviços, possibilitando a distribuição eficiente de recursos, geração de indicadores, criação de controles internos, descentralização da operação entre os outros benefícios.

3 CARACTERÍSTICAS, REQUISITOS E FUNCIONALIDADES DO SISTEMA

3.1 Todas as características, requisitos e funcionalidades do sistema deverão estar atendidas e disponibilizadas no prazo estipulado para implantação da solução.

3.2 A empresa vencedora terá de realizar a importação de todos os dados legados do sistema do Consórcio, quando necessário.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

3.3 Os sistemas integrados envolvidos no presente certame deverão atender às necessidades do Consórcio.

3.4 O sistema integrado deve eliminar o retrabalho manual existente, melhorando e agilizando as atividades administrativas ao mesmo tempo que permitirá ao gestor público um melhor acompanhamento e gerenciamento da administração e dos recursos públicos.

3.5 Banco de Dados (SGBD) padrão/linguagem SQL.

3.6 O sistema com características semelhantes ao sistema proposto (Solução Saúde) já deve estar em utilização em pelo menos 01 (um) Consórcio com população no mínimo de 50 (cinquenta) mil habitantes ou 01 (um) município no País com população de no mínimo 30 (trinta) mil habitantes.

3.7 Deverá ser 100% web, compatível com a rede mundial de computadores (internet), acessível pelos navegadores mais utilizados do mercado, independentemente do sistema operacional (Linux ou Microsoft Windows) ou da instalação de qualquer programa ou acessório nos computadores dos usuários.

3.8 Deverá ter mecanismos de controle de segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, por meio do uso de senhas, e que permita a administração das permissões de acesso.

3.9 Deverá ter mecanismo de garantia da integridade das informações, quando da queda de energia e de problemas técnicos com o hardware.

3.10 Deverá possuir mecanismo de ajuda em todos os campos do sistema de forma que recupere as informações que orientem o preenchimento correto do campo.

3.11 Deverá possuir a facilidade de exportação/importação de dados no padrão ASCII no formato TXT ou XML.

3.12 Deverá utilizar a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação com os usuários.

3.13 Deverá apresentar ícones, botões e opções de menu habilitados e não habilitados de modo diferenciado.

3.14 Deverá exibir mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções e solicitando sua confirmação.

3.15 Deverá respeitar padronização de cor, tamanho e nomenclatura nos labels, botões, ícones e menus.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

3.16 Deverá fazer uso obrigatório da criptografia sempre que houver tráfego em rede pública (ex: Internet), e opcional para os demais casos.

3.17 O sistema deverá ser dividido em portais de acesso para o Consórcio, todos os municípios consorciados e prestadores de serviços conveniados.

3.18 Deverá haver apenas um usuário administrador no Consórcio, um para cada município e um para cada prestador de serviço devendo o mesmo estar vinculado a uma pessoa responsável.

3.19 O usuário administrador de cada Município ou de um prestador de serviço conveniado deverá ser o responsável pela criação de usuários e perfis de acessos dos usuários que utilizarão cada portal.

3.20 Deverá permitir a importação dos arquivos no formato .XML ou .TXT dos sistemas dos municípios que possuam sistema de Gestão de Saúde próprio.

3.21 Deverá apresentar, por padrão, a possibilidade de pesquisa em todas as telas de cadastro e atendimento do sistema apresentando o resultado na tela, em grade.

3.22 Possibilitar ao usuário, por padrão na própria tela aberta, gerar relatório de acordo com o seu filtro selecionado na pesquisa no formato PDF, com registro de data, hora e usuário que o emitiu.

3.23 Cada tela deve possibilitar a restrição de usuários, feita previamente em um perfil pelo administrador, de acessar cada tela com bloqueio de adição, exclusão e impressão, podendo permitir apenas a visualização dos lançamentos.

3.24 Em telas de atendimentos, deve haver a possibilidade de impressão personalizada de um ou mais tipos de comprovantes de atendimento, documentos ou relatórios, com Brasão do Consórcio com as informações que a contratante solicitar.

4 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Banco de dados contendo as tabelas de :

4.1.1 Agendamento de serviços de saúde por prestador;

4.1.2 Permitir a geração e a emissão de boletos de cobrança aos municípios consorciados e ao CEREST SM através do Banco Bannisul, com a possibilidade de efetuar descontos/acréscimos, atendendo a legislação FEBRABAN;

4.1.2.1 Possibilitar a baixa bancária manual;

4.1.3 Permitir o cadastro e atualização dos prestadores de serviços credenciados junto ao Consórcio;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

- 4.1.4 Permitir o cadastro de prestador de serviço deve ser vinculado a um cadastro de pessoa jurídica, devendo prever a possibilidade de vincular profissionais que atendem no local;
- 4.1.4.1 Deve possibilitar o cadastro de mais de um local de atendimento do prestador de serviço e quais profissionais atendem naquele local;
- 4.1.4.2 Permitir o cadastro de contratos vinculado a cada prestador de serviço, com período de vigência do mesmo por períodos diferentes e serviços autorizados a serem prestados pelos mesmos.
- 4.1.5 Permitir o cadastro de pessoa física e de pessoas jurídicas separadas, possibilitando serem vinculados a outros cadastros como o de pacientes, profissionais, usuários e prestadores de serviços;
- 4.1.6 Permitir o cadastro de pacientes completo, vinculado ao cadastro de pessoa física;
- 4.1.7 Permitir o cadastro de Prefeituras e do CEREST SM;
- 4.1.8 Possuir Cadastro de conta bancária;
- 4.1.9 Permitir o cadastro das tabelas temporárias de processos licitatórios;
- 4.1.10 Possuir Tabela de adjudicação de Serviços;
- 4.1.11 Permitir o cadastro e agendamento de consultas, exames, procedimentos e sessões conforme tabela do Consórcio, fixada pelo Chamamento Público/Credenciamento do Consórcio. O agendamento deve ser realizado por município e para o CEREST SM;
- 4.1.12 O agendamento deve obrigatoriamente ser vinculado a um paciente cadastrado pelo Município consorciado;
- 4.1.13 Permitir gerar comprovante de agendamento personalizado com código de autenticação(número ou código de barra), orientações de procedimentos a serem realizados antes do serviço e FAA para preenchimento no prestador de serviço.
- 4.1.14 Permitir realizar a impressão de ficha de atendimento FAA de acordo com padrão SUS;
- 4.1.15 Possibilitar comprovação de comparecimento ou não comparecimento do paciente ao atendimento pelo estabelecimento ou pelo Consórcio.
- 4.1.16 Após confirmação do atendimento, o mesmo deve seguir automaticamente para uma fila de aprovação de valores e serviços do Consórcio.
- 4.1.17 Possibilitar alteração da FAA quando está estiver errada, selecionar os valores de serviços a serem aprovados pelo financeiro, por período e associados;
- 4.1.18 Permitir listagem dos procedimentos, consultas e exames a serem empenhados para os municípios de acordo com as requisições feitas no início do processo, com numeração automática;
- 4.1.19 Permitir o cadastro de procedimentos de acordo com o SIGTAP, atualizado automaticamente pelo sistema sem a interferência do usuário;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

4.1.20 Permitir a manutenção periódica das tabelas de procedimentos, CBO's e vínculo entre elas, através da página do SIA/SUS;

4.1.21 Permitir realizar o controle de contas a receber dos municípios e do CEREST SM;

4.1.22 Possuir ferramenta própria para geração de relatórios personalizados de acordo a solicitação da contratante.

4.1.23 Permitir a geração de relatórios por município, por prestador, por especialidade, quantidades, pacientes ausentes;

4.1.24 Permitir gerar relatórios de produção mensal por município e por prestador contendo nome do paciente, descrição da especialidade, quantidades, valor unitário e total;

4.1.25 Permitir gerar relatórios ao Tribunal de Contas do Estado do RS, indicando as quantidades de procedimentos realizados anualmente em formato PDF;

4.1.26 Emissão do BPA magnético para o SIASUS dos serviços requisitados pelos municípios, através de importação e exportação automatizada do BPA.

4.1.27 Permitir o cadastro de Medicamentos e Materiais Orçados;

4.2 Sistema de:

4.2.1 Compras

4.2.1.1 Cadastro e Atualização de Fornecedor:

4.2.1.1.1 Possuir os dados necessários para que o fornecedor possa ser habilitado a participar de licitações;

4.2.1.1.2 Possuir programa de gerenciamento de contratos (avisando 30 dias antes de vencer);

4.2.2 Medicamentos, Material Odontológico, Material de Consumo, Exames, Consultas, Sessões e Procedimentos:

4.2.2.1 Soma das quantidades dos serviços solicitados (on line) pelos municípios, gerando uma única listagem;

4.3 Processos

4.3.1 Permitir o vínculo das requisições ao processo licitatório pelos seus respectivos Anexos;

4.3.2 Permitir listar os Anexos do Processo;

4.3.3 Permitir atualizar preços estimados;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

4.3.4 Inclusão das propostas dos fornecedores que participaram da licitação

4.3.5 Permitir quadro de classificação das propostas pelo menor preço, negritando as propostas vencedoras por item.

4.3.6 Adjudicar as propostas vencedoras e seus respectivos itens aos fornecedores que apresentaram o menor preço.

4.3.7 Permitir quadro de desempate;

4.3.8 Permitir a emissão da Ordem de Compra (com numeração automática), para o fornecedor com os itens adjudicados, constando os dados do fornecedor e os itens adjudicados com as respectivas quantidades.

4.4 Agendamento

4.4.1 Permitir aos municípios agendar os serviços, via sistema de saúde do município (Gestão Municipal – modulo consórcio/agendamento). A agenda das consultas ou exames, atualiza os campos de data/hora, profissional, endereço da consulta ou exame, na própria solicitação enviada pelo município. Imediatamente o município poderá visualizar o agendamento realizado.

4.4.2 Permitir importar arquivos .XML ou .TXT, dos sistemas dos municípios que possuam sistema de gestão de saúde próprio.

4.4.3 Confirmação dos serviços realizados pelos prestadores, através de leitor de código de barras ou por código de identificação de cada agendamento digitado pelo prestador quando da execução do serviço na tela disponibilizada para cada prestador.

4.5 Relatórios

4.5.1 Permitir a geração de relatórios por:

4.5.1.1 Fornecedor e por especialidade;

4.5.1.2 Fornecedor por localidade;

4.5.1.3 Consultas realizadas por fornecedor;

4.5.1.4 Consultas realizadas por município;

4.5.1.5 Consultas agendadas por fornecedor;

4.5.1.6 Consultas agendadas por município;

4.5.1.7 Listagem de agendamento por período;

4.5.1.8 Listagem dos exames/consultas mais solicitados;

4.5.1.9 Saldo de exames/consultas por fornecedor;

4.5.1.10 Saldo de exames/consultas por município;

4.5.1.11 Listagem de pacientes que mais solicitam exames/consultas;

4.5.1.12 Relatórios para o Tribunal de contas em formato PDF;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

4.5.1.13 Relatório de BPA emitidos por município;

4.5.1.14 Relatório de BPA emitidos por grupos conforme o Sigtap;

4.5.1.15 Outros relatórios, de acordo com a necessidade do administrador do consórcio, que faz parte da manutenção do sistema;

4.6 Financeiro

4.6.1 O sistema deve permitir:

4.6.1.1 Emissão de Boletos – para serviços;

4.6.1.2 Pagamentos de Fornecedores;

4.6.1.3 Cadastro de Prefeituras;

4.6.1.4 Controle do gasto do município com o valor orçado;

4.6.1.5 Tabela de valores dos serviços efetuados por mês no município por fornecedores com relação nominal de pacientes, tipo de serviço, valor;

4.6.1.6 Tabela de valores dos serviços efetuados por mês por fornecedor nos municípios;

4.7 Módulo Município

4.7.1 O sistema deve permitir:

4.7.1.1 Comunicação on-line com o Sistema Gestor do Consórcio para orçamento de medicamentos, material de consumo e odontológicos;

4.7.1.2 Solicitações de agendamento de Consultas, Exames, Sessões com o cadastro e histórico do paciente;

4.7.1.3 Emissão da FAA dos serviços agendados pelo município.

4.7.1.4 Permite a alteração das FAA, quando esta estiver errada.

4.7.1.5 Controle de pagamentos de boletos apontando para quais pacientes foi o gasto;

4.7.1.6 Agendamento atendidos por período;

4.7.1.7 Relatórios de Agendamentos, serviços mais solicitados pelo município, pacientes que mais solicitam serviço;

4.7.1.8 Controle financeiro diário, mensal dos valores gastos com serviços realizados junto ao Consórcio;

4.8 Permissões

4.8.1 O sistema deve permitir:

4.8.1.1 Módulo em que o administrador, permita acesso ao sistema, cadastrando o username e senha. Este procedimento aplica-se aos empregados públicos do consórcio e aos fornecedores que o administrador autorizar.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

4.9 Da manutenção

4.9.1 Realização de cópias de segurança (backups) diárias, semanais e mensais, com vistas à recuperação dos dados armazenados, referentes ao processamento da solução, em caso de falha nos meios de armazenamento.

4.9.2 Manutenções corretivas, adaptativas, evolutivas e preventivas do sistema.

4.9.3 Atualização de novas versões

4.9.4 Inclusão de novos módulos desenvolvidos

4.9.5 Upgrade dos módulos existentes.

5 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento da implantação se dará em 04 (quatro) vezes, conforme cronograma de implantação – **item 12.**

5.1.1 O pagamento da manutenção mensal do sistema somente iniciará após a implantação total dos módulos, e mediante termo circunstanciado, conforme descrito no **item 7 (Homologação do Sistema).**

6 RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Estando o mesmo de acordo com o previsto no edital da licitação, na proposta da Contratada, com as cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor, será recebido pelo Contratante mediante atestado do responsável.

6.2 O recebimento do objeto contratado deverá ser feito através de termo circunstanciado, ou seja, recibo especificando as condições quanto à qualidade e as perfeitas condições do objeto.

7 HOMOLOGAÇÃO DO SISTEMA

7.1 Os processos de implantação serão submetidos a reuniões de aceitação, visando verificar a sua aderência aos requisitos especificados, bem como sua adequação aos processos e padrões adotados pela Contratada. Somente após a finalização deste processo a implantação será dada como aceita.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

7.2 Os atrasos ocorridos em função da não aceitação da solução não obrigarão a contratada das multas e descontos previstos contratualmente.

7.3 Os termos de aceitação emitidos pela Contratante não representam atestados de capacidade técnica da Contratada.

8 RECURSOS COMPUTACIONAIS PARA QUE A SOLUÇÃO SAÚDE POSSA SER EXECUTADA

8.1 Os serviços técnicos a serem prestados em conjunto com a solução a ser implantada e disponibilizada pela contratada deverá possuir as seguintes características descritas abaixo:

- a) Possuir sua estrutura física dedicada ao serviço de hospedagem, de modo a garantir um ambiente seguro, controlado e com estrutura local redundante e tolerante a falhas.
- b) Os servidores deverão ser dimensionados para atender adequadamente o volume de serviços de recepção e processamento das requisições.
- c) Os serviços deverão ser prestados em regime integral, 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados.
- d) Os serviços deverão estar disponíveis em 99% do tempo contratado, de modo que o somatório mensal das indisponibilidades dos serviços será de, no máximo 8 horas.
- e) O ambiente deverá possuir firewalls redundantes, garantia de alta disponibilidade e expansibilidade dos serviços de banco de dados mediante balanceamento de carga e redundância.

8.2 A hospedagem, o processamento e o armazenamento dos dados será em ambiente da contratada que deverá providenciar, às suas expensas, infraestrutura necessária para tal.

9 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1 O cronograma de implantação deverá obedecer um prazo não superior a 4 (quatro) meses de total implantação de todas os requisitos e funcionalidades da Solução Saúde.

9.2 Os serviços contratados serão feitos em duas etapas: **Implantação do Sistema e Manutenção do Sistema**. O pagamento será mensal conforme cronograma de implantação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

10 INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DA SOLUÇÃO SAÚDE

10.1 A empresa vencedora do certame licitatório, terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato, para começar a instalação do software conforme o cronograma.

10.2 A implantação deve ser elaborado de modo a minimizar ao máximo o seu impacto e interferência nas rotinas administrativas ou nos serviços prestados pelo Consórcio.

10.3 Equipe de Profissionais para implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção.

10.3.1 A Contratada deverá colocar à disposição da Contratante, no período de Implantação da Solução, uma equipe de profissionais para o perfeito cumprimento dos serviços previstos no objeto dentro dos prazos exigidos.

10.3.2 O dimensionamento desta equipe deverá ser compatível com o trabalho de implantação, cujas etapas deverão ser executadas nos prazos previstos, conforme definido neste Termo de Referência.

10.3.3 Em relação às equipes acima, a Contratada deverá:

10.3.3.1 Arcar com todos os ônus referentes a salários, transportes, alimentação, hospedagem, etc.

10.3.3.2 Disponibilizar todos os recursos necessários para a realização de trabalhos, tais como computadores, softwares, mídias de armazenamento, etc...

10.3.3.3 A contratante se reserva o direito de requerer a substituição de membros da equipe, mediante justificativa idônea.

10.3.4 O objeto ora licitado se trata de “obrigação de resultado”, não de meio. Portanto, a Contratada deverá disponibilizar todos os recursos (humanos e técnicos) necessários para a implantação do sistema, da forma e no cronograma definidos neste Edital. A utilização de equipe de apoio pela Contratada, caso esta julgar necessário, ficará a seu cargo e às suas expensas. Neste caso, caberá à Contratada arcar com os custos referentes aos recursos adicionais, mesmo quando não previstos.

10.4 Instalação – Treinamento

10.4.1 A empresa contratada deverá instalar e implantar a Solução Saúde no Consórcio e/ou no município e/ou nos prestadores de serviços, de acordo com as funcionalidades e módulos descritos neste Termo de Referência, incluindo a configuração e a parametrização dos módulos do software, capacitando as equipes designadas e os demais usuários na operação do Sistema.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

10.4.2 É responsabilidade da **Contratada**:

10.4.2.1 **Condução de Treinamentos** – Realização de treinamentos, atuando como instrutor/multiplicador dos públicos nos conteúdos produzidos;

10.4.2.2 **Suporte a treinamento** - Apoio técnico e funcional e realização de treinamentos presenciais.

10.4.3 Serão realizadas, mensalmente, reuniões de acompanhamento e ajustes do cronograma do projeto, objetivando permitir tomada de medidas cabíveis para manutenção ou correção de desvios dos objetivos propostos.

11 MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO SAÚDE

11.1 Suporte Técnico

11.1.2 O serviço de Suporte corresponde ao suporte técnico para sanar dúvidas relacionadas com a instalação, configuração e uso do software ou para correções de problemas de software, em especial na configuração de parâmetros, falhas, erros ou defeitos, identificados no funcionamento da solução, durante a vigência do contrato.

11.1.3 O serviço poderá ser realizado nas instalações da Contratada ou nas instalações da Contratante, dependendo da natureza do erro e das condições de reproduzi-lo para análise e identificação da causa motivadora.

11.1.4 O serviço de Atendimento Remoto corresponde ao atendimento, por telefone, e-mail ou acesso remoto para solução de problemas (suporte técnico para o tratamento de falhas, dúvidas, orientações técnicas para a perfeita utilização da Solução e investigação de supostos erros) para garantir a plena utilização e funcionamento da solução no ambiente operacional da Contratante.

11.2 Serviços de Suporte - manutenção

11.2.1 Durante o período de manutenção, a contratada deverá realizar as seguintes atividades:

11.2.2 Adequação às exigências Legais:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

11.2.2.1 A Contratada deverá realizar, sem ônus adicional à Contratante, todas as alterações necessárias no sistema em razão de mudança da legislação, normas regulamentares ou exigências dos órgãos competentes. Além disso, todas as novas releases, versões, atualizações, modificações e melhoramentos incorporados pela Contratada nos módulos contratados deverão ser disponibilizados à Contratante.

11.2.2.2 Para esta atividade, a Contratada não deverá impor qualquer limite de esforço. Todos os custos deverão ser cobertos pelo valor fixo da mensalidade de manutenção.

11.2.3 Manutenção Preventiva e Corretiva:

11.2.3.1 O serviço de manutenção visa a correção de erros ou mau funcionamento dos módulos contratados.

11.2.3.2 A Contratada deverá sanar ou contornar eventuais erros ou problemas apresentados pelo sistema.

11.2.3.3 A contratada deverá possuir atendimento por e-mail, via telefone, no horário comercial (08:00 às 18:00 horas, horário de Brasília, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados);

11.2.3.4 Todos os custos de deslocamentos, alimentação e hospedagem de representantes da Contratada serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo à Contratante qualquer ônus adicional;

11.3 Parâmetros de qualidade de serviço

11.3.1 Os serviços cobertos pela manutenção deverão obedecer aos seguintes parâmetros de qualidade:

11.3.1.2 **INTERRUPÇÃO PROGRAMADA** - Em caso de interrupção programada de operação do sistema, tais paradas devem ser agendadas com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e executadas em datas e horários em que haja o menor impacto à gestão da Contratante, tais como feriados, finais de semana ou após o horário de expediente da Contratante.

11.3.1.3 **SITUAÇÕES QUE RESTRINGEM TOTALMENTE O USO DO SISTEMA OU MÓDULO** - O prazo máximo para solução e/ou contorno do problema é de 8 (oito) horas após identificação e registro do mesmo. Entende-se por contorno uma solução paliativa que permita à Contratante operar seus processos sem impactos a contratante e/ou controles e funções internas.

11.3.1.4 **SITUAÇÕES DE PROBLEMAS QUE NÃO RESTRINGEM O USO DO SISTEMA** - O prazo máximo para solução e/ou contorno do problema é de 48 (quarenta e oito) horas após identificação e

registro do mesmo. Entende-se por contorno uma solução paliativa que permita à Contratante operar seus processos sem impactos a contratante e/ou controles e funções internas.

12 CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

12.1 O cronograma de implantação deverá ser apresentado pela empresa e não poderá ultrapassar o período estabelecido abaixo. O processo de implantação será considerado como concluído quando o sistema entrar em operação em todos os setores.

Atividades	Meses de implantações			
	1º	2º	3º	4º
Planejamento e levantamento de aderências	x			
Instalação do sistema	x	x		
Treinamento e cadastramento das tabelas do sistema, customização		x	x	x
Treinamentos dos usuários		x	x	x
Operação de simulação operacional / Migração de dados		x	x	x
Entrada em produção do sistema		x		
Acompanhamento implantação		x	x	x



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONHECIMENTO DO OBJETO

Declaramos, para fins de participação _____, que o Sr. _____, Responsável Técnico indicado pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada _____ (endereço completo), na cidade de _____, assume responsabilidade pelo conhecimento do objeto e das condições locais para a execução do objeto contidas no Termo de Referência, visando subsidiar a elaboração de sua proposta.

_____, ____ de _____ de _____

(local e data)

(assinatura do representante legal)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atende plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA, EM SEPARADO, ANTES DA ABERTURA DOS ENVELOPES

CNPJ: 94.446.804/0001-62 – Fone: (55) 3221-7441 – Fax: (55) 3222-8818
Endereço: Rua Lamartine Souza, 68 – N. S. de Lourdes - CEP: 97050-282 – Santa Maria – RS
e-mail: departamentopessoal@circ.com.br - site: www.circ.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

Anexo III - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO N° XX

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 26/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2017

Contrato que entre si celebram o CI/CENTRO e a empresa XXXXXXXXXXXXX, para a **Prestação de Serviços** especializada para fornecimento, implantação, treinamento, manutenção, licenciamento de sistemas de computadores (software), para gerenciamento de dados referentes a área da saúde do Consórcio, conforme as especificações constantes do Termo de Referência e em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n° 01/2017 e seus anexos, partes integrantes deste instrumento.

Aos ____ (____) dias do mês ____ do ano de ____ (____), na sede do _____, na cidade de _____, de um lado a _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____, neste ato representada pelo _____, portador do CPF n.º _____, Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____, doravante denominada “CONTRATANTE”, e de outro lado a empresa inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____, CPF n.º _____, doravante denominada “CONTRATADA” e de acordo com o constante no Processo Administrativo n° 26/2016 referente ao Pregão Presencial n° 01/2017 resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se os contratantes aos termos da Lei n° 8.666/93, do Decreto n° 7.892/13 e demais normas regulamentares, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, treinamento, manutenção, licenciamento de sistemas de computadores (software), para gerenciamento de dados referentes a área da saúde do Consórcio, conforme as especificações constantes do Termo de Referência.

CNPJ: 94.446.804/0001-62 – Fone: (55) 3221-7441 – Fax: (55) 3222-8818
Endereço: Rua Lamartine Souza, 68 – N. S. de Lourdes - CEP: 97050-282 – Santa Maria – RS
e-mail: departamentopessoal@circ.com.br - site: www.circ.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência deste contrato decorrente do Pregão Presencial nº 01/2017 será de 12 meses, a contar da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado de acordo com o inciso IV, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DO SERVIÇO

3.1 Os prazos de início da execução, de conclusão e entrega do objeto do contrato serão conforme o **Anexo I** - Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

4.1 DO PREÇO

4.1.1 O preço para o fornecimento será de R\$ XXX,XX (valor expresso por extenso, de forma clara e indubitosa, expresso em moeda nacional apurado à data de apresentação da Proposta, com apenas duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária), conforme detalhamento abaixo;

(Conforme proposta de preços).

4.2 CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

4.2.1 Conforme **item 05**, do **Anexo I** – Termo de Referência.

4.2.2 O valor do contrato será reajustado, **item 16 do Edital**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas inerentes a este contrato correrão à conta da respectiva dotação orçamentária: **01.01.00.101223010.2.002.000.3.3.90.39**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1 Conforme **item 17 do Edital**.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

7.1 Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 01/2017 e à proposta vencedora, conforme dispõe o inciso XI, art. 55, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 Este instrumento poderá ser alterado em conformidade com o disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

9.1 Conforme item 18 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - Ocorrendo rescisão administrativa do presente Contrato às partes serão assegurados os direitos previstos no art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - A **CONTRATANTE** rescindir o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) recuperação judicial, falência ou instalação de insolvência civil da **CONTRATADA**;
- b) dissolução de Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

11.1 O presente Contrato não gera em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e as pessoas utilizadas pela **CONTRATADA** na execução dos serviços, assumindo a **CONTRATADA** total responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos e encargos incidentes sob o pagamento dos profissionais por ela utilizados.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em permanente observância à Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro de Santa Maria/RS, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

_____, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. Nome

CPF:

2. Nome

CPF:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

ANEXO IV- MODELOS DE DECLARAÇÕES

a) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017, instaurado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CI/CENTRO que somos declarados **idôneos** e não possuímos fatos impeditivos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

..... de de 2017.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa

Observação:

Ao redigir as presentes declarações, a proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

b) DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de se representante legal, o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezesseis anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: (Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

....., em.....de.....de 2017.

Assinatura e Identificação do

Responsável Legal e da Empresa

Esta declaração deverá estar datada dos últimos 180 dias anteriores à data da sessão de abertura dos Envelopes.

CNPJ: 94.446.804/0001-62 – Fone: (55) 3221-7441 – Fax: (55) 3222-8818
Endereço: Rua Lamartine Souza, 68 – N. S. de Lourdes - CEP: 97050-282 – Santa Maria – RS
e-mail: departamentopessoal@circ.com.br - site: www.circ.com.br



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO**

c) DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E VERACIDADE DA DOCUMENTAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CI/CENTRO** por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0X/2017** que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos e pela veracidade das informações apresentadas, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

....., de de 2017.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

d) DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermediário de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, CPF nº. _____, declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XII, Lei 12.708/2012, sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e Assinatura do Representante e Carimbo da empresa

Esta declaração deverá estar datada dos últimos 180 dias anteriores à data da sessão de abertura dos Envelopes.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Telefone(s):

Item	Descrição	Valor /mês	Valor total
01	Instalação e Treinamento da Solução Saúde (04 meses)		
02	Manutenção da Solução Saúde (08 meses)		
	Total		

Data de validade da proposta: 60 dias.

Nome do Responsável:

Assinatura

CNPJ: 94.446.804/0001-62 – Fone: (55) 3221-7441 – Fax: (55) 3222-8818
Endereço: Rua Lamartine Souza, 68 – N. S. de Lourdes - CEP: 97050-282 – Santa Maria – RS
e-mail: departamentopessoal@circ.com.br - site: www.circ.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

ANEXO VI – PREÇO ESTIMADO

PREÇO MÁXIMO A SER PAGO PAR AOS SERVIÇOS A SEREM LICITADOS:

Item	Descrição	Valor /mês	Valor total
01	Instalação e Treinamento da Solução Saúde (04 meses)	6.000,00	24.000,00
02	Manutenção da Solução Saúde (08 meses)	5.500,00	44.000,00
	Total	11.500,00	68.000,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, declara, sob as penas de sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006.

DECLARA, ainda, que pretende exercer o direito de preferência no critério de desempate, com relação ao julgamento das propostas de preços, nos termos da LC nº 123/2006.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa

Local, ____ de _____ de 2017.

OBSERVAÇÕES: Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02, no ato do credenciamento da empresa participante do certame.

Não apresentando este documento, a empresa licitante não poderá usufruir dos benefícios da LC nº 123/06 para esta licitação.

Esta declaração deverá estar datada dos últimos 180 dias anteriores à data da sessão de abertura dos Envelopes.